

Cláusula 10.^a**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

1 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura Recreio e Desporto, *Artur José Simões Martins*.

Contrato n.º 817/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 206/2006 — alta competição e selecções nacionais.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Presidente Samora Machel, lote 7, rés-do-chão, direito, NIPC 502513934, aqui representada por António Manuel Pereira Neves, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Objectivos desportivos**

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.^a**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 4.^a**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.^a é do montante de € 100 000.

2 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.^a será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 14 320 no mês de Junho e de € 14 280 nos meses de Julho a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais determina a

suspensão do pagamento da participação financeira por parte do IDP à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea d) da cláusula 6.^a infra.

Cláusula 6.^a**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na cláusula 2.^a supra;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- d) Entregar, até 15 de Setembro de 2006, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais referente ao 1.º semestre, acompanhado dos documentos justificativos considerados necessários para a apreciação do IDP;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, o balancete analítico por centro de custo antes do apuramento de resultados a 31 de Dezembro de 2006 e o mapa de execução orçamental relativos à execução do referido programa;
- f) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais apresentado e objecto do presente contrato;
- g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- h) Suportar todas as despesas facturadas, mensalmente, pelo IDP à Federação, durante o ano económico de 2006, decorrentes da utilização do complexo desportivo do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;
- i) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- j) Proceder à entrega do Regulamento de Alta Competição actualizado e das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alta competição, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

Cláusula 7.^a**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 6.^a do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), d), e) e h) da cláusula 6.^a por razões não fundamentadas concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 4.^a, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.^a**Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto**

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional Contra a

Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 9.^a

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de desenvolvimento do desporto de alta competição e selecções nacionais que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.^a

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 11.^a

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 12.^a

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Junho de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, *António Manuel Pereira Neves*.

ANEXO I

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de alta competição nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Dezembro:

Modalidade	Praticantes desportivos	Evento	Classe	Prova	Resultado
Atletismo	Carlos Lopes	Campeonato do Mundo IPC	T11	100 m	Final A — 3.º lugar.
	Carlos Lopes		T11	200 m	Final A — 2.º lugar.
	Gabriel Potra		T12	200 m	Final A — 4.º lugar.
	Gabriel Potra		T12	400 m	Final A — 4.º lugar.
	Gabriel Potra		T12	Pentatlo	Final A — 3.º lugar.
	José Gameiro		T11	200 m	Final B — 8.º lugar.
	José Gameiro		T11	400 m	Final B — 8.º lugar.
	Maria Graça Fernandes		T38	100 m	Final — 3.º lugar.
	Maria Graça Fernandes		T38	200 m	Final — 3.º lugar.
	Maria Graça Fernandes		T38	400 m	Final — 3.º lugar.
	Maria Maganinho		F20	Peso	Final.
	António Soares		T20	1500 m	Final — 3.º lugar.
	Lenine Cunha		T20	200 m	Final.
	Lenine Cunha		F20	S. comp.	Final — 3.º lugar.
	Ricardo Marques		F20	Peso	Final — 3.º lugar.
	Ricardo Azevedo		F20	Peso	Final.
	Odete Fiúza		T12	1500 m	Final — 6.º lugar.
	Nuno Alves		T11	1500 m	Final — 5.º lugar.
	Nuno Alves		T11	5000 m	Final — 5.º lugar.
	José Alves		T13	200 m	Final — 8.º lugar.
	José Alves		T13	400 m	Final — 3.º lugar.
	Firmino Baptista		T11	200 m	Final — 6.º lugar.
	Firmino Baptista		T11	400 m	Final — 6.º lugar.
	Carlos Ferreira		T11	5000 m	Final — 5.º lugar.
	Carlos Ferreira		T11	10 000 m	Final — 5.º lugar.
	André Dias		T12	400 m	12.º lugar.
	André Dias		T12	800 m	12.º lugar.
	Carlos Lopes, Gabriel Potra, José Alves e Firmino Baptista.		T11/T13	Estafeta, 4 × 100 m	Final — 1.º lugar.
	Nélson Gonçalves		F11	Dardo	8.º lugar.
	António Mariz		T20	10 000 m	3.º lugar.
	António Mariz		T20	Individual	3.º lugar.
	José Coutinho, António Monteiro, Silvino Veiga e Mário Sereno.		T20	Estafeta 4 × 100 m	3.º lugar.
	Claudino Matos, Artur Rodrigues, António Monteiro e Vítor Pleno.		T20	Estafeta 4 × 400 m	3.º lugar.
	António Monteiro, Claudino Matos, Vítor Pleno e Mário Sereno.		T20	4 × 200 m	3.º lugar.
	António Monteiro		T20	200 m	Final.
	Silvino Veiga		T20	100 m	3.º lugar.
Silvino Veiga	T20	200 m	3.º lugar.		
Mário Sereno	T20	Heptatlo	Final.		
Vítor Pleno	T20	400 m, barreiras	3.º lugar.		
Artur Rodrigues	T20	400 m, barreiras	Final.		
Armando Pereira	T20	3000 m	Final.		

Modalidade	Praticantes desportivos	Evento	Classe	Prova	Resultado		
Atletismo	Armando Pereira	Campeonato do Mundo INAS-FID.	T20	1500 m	Final.		
	Domingos Oliveira	Campeonato do Mundo Pista Coberta.	T20	3000 m, obstáculos	Final.		
	Pedro Isidro		T20	3 km, marcha	3.º lugar.		
	Pedro Isidro	Campeonato do Mundo INAS-FID.	T20	10 km, marcha	3.º lugar.		
	José Ricardo Silva	Campeonato do Mundo Pista Coberta.	T20	3000 m	Final.		
	José Ricardo Silva	Campeonato da Europa INAS-FID.	T20	3000 m, obstáculos	3.º lugar.		
	José Teixeira	Campeonato do Mundo de Corta-Mato.	T20	400 m	1.º met. tabela.		
	Paulo Pinheiro		T20	10 000 m	3.º lugar.		
	Paulo Pinheiro, José Ferreira Silva, Manuel Rocha, António Mariz e João Monteiro.		T20	Corta-mato	3.º lugar — equipas.		
	António Monteiro	Campeonato do Mundo INAS-FID.	T20	400 m	Final.		
	Maria Amador	Campeonato do Mundo Pista Coberta.	T20	3000 m	3.º lugar — equipas.		
	Andreia Leite	Campeonato do Mundo INAS-FID.	T20	400 m	Final.		
	Margarida Panzo	Campeonato do Mundo de Corta-Mato.	F20	Disco	3.º lugar.		
	Margarida Panzo		F20	Dardo	Final.		
	Marisa Serralheiro		T20	5 km, marcha	3.º lugar.		
	Raquel Faria		T20	100 m	Final.		
	Raquel Faria		T20	200 m	Final.		
	Margarida Sousa		T20	1500 m	3.º lugar.		
	Margarida Sousa		T20	Corta-mato	1.º terço da tabela.		
	Mónica Branco		Campeonato do Mundo INAS-FID.	T20	3000 m	Final.	
	Mónica Branco		Campeonato do Mundo de Corta-Mato.	T20	Corta-mato	3.º lugar.	
	Juliana Lima, Carla Lisboa, Raquel Faria, Andreia Leite e Ana Ramos.		Campeonato da Europa INAS-FID.	T20	Estafeta, 4 × 100 m	3.º lugar.	
	Raquel Faria, Andreia Leite, Juliana Lima, Maria Amador e Ana Ramos.		T20	Estafeta, 4 × 400 m	3.º lugar.		
	Maria Amador	Campeonato do Mundo de Corta-Mato.	T20	5000 m	3.º lugar.		
	Maria Amador, Margarida Sousa, Mónica Branco e Fátima Matos.		T20	Corta-mato	3.º lugar — equipas.		
	Boccia	Fátima Matos	Campeonato do Mundo de Boccia.	T20	Corta-mato	1.º met. tabela.	
		Bruno Valentim		BC4	Individual	4.º lugar.	
Cristina Gonçalves		BC2		Individual	8.º lugar.		
Mário Peixoto		BC3		Individual	8.º lugar.		
Fernando Pereira		BC4		Individual	6.º lugar.		
José Macedo		BC3		Individual	8.º lugar.		
Armando Costa		BC3		Individual	4.º lugar.		
João Paulo Fernandes		BC1		Individual	6.º lugar.		
Fernando Ferreira		BC2		Individual	4.º lugar.		
Pedro Silva		BC2		Individual	6.º lugar.		
António Marques		BC1		Individual	8.º lugar.		
Manuel Rodrigues		BC4		Individual	10.º lugar.		
Fernando Ferreira, João Paulo Fernandes ou António Marques, Pedro Silva ou Cristina Gonçalves.		BC1/BC2		Equipas	3.º lugar.		
Armando Costa e José Macedo.		BC3		Pares	4.º lugar.		
Bruno Valentim e Fernando Pereira.		BC4		Pares	4.º lugar.		
Natação		Maria Fátima N. G.		3.º Campeonato do Mundo Down Syndrom Dsiso.	S14	100 m livres, 200 estilos.	3.º lugar.
		David Grachat		Campeonato do Mundo IPC	S10	400 m livres	3.º lugar.
	Emanuel Gonçalves	S10	400 m livres		Final B.		
	Nélson Lopes	S4	50 m costas, 50 m livres.		Final.		
	Nuno Maximiano		S9	100 m costas, 100 m livres.	Final A.		
	Inês Frade			50 m livres, 400 m livres.	Final A.		

Modalidade	Praticantes desportivos	Evento	Classe	Prova	Resultado
Natação	Leila Marques	Campeonato da Europa INAS-FID.	SB/S9	100 m bruços, 400 m livres, 200 m estilos.	5.º lugar.
	Diana Guimarães		S4		Final.
	Perpétua Vaza		S3		8.º lugar.
	João Martins		S1		3.º lugar.
Ténis de mesa	Catarina Gomes		TT11	Individual	1.ª met. tabela.
	Liliana Gaspar		TT11	Individual	1.ª met. tabela.
	Catarina Gomes e Liliana Gaspar.		TT11	Pares	Final.
	Catarina Gomes e Liliana Gaspar.		TT11	Equipa	1.ª met. tabela.
	Nélson Serra		TT11	Individual	1.ª met. tabela.
	António Macedo		TT11	Individual	1.ª met. tabela.
	Lourenço Dias	TT11	Individual	1.ª met. tabela.	
	Nélson Serra, António Macedo e Lourenço Dias.	TT11	Pares	Final.	
	Nélson Serra, António Macedo e Lourenço Dias.	TT11	Equipa	1.ª met. tabela.	
Basquetebol	Seleção masculina	5.º Campeonato do Mundo INAS-FID.	Def. intelec.		3.º lugar.
Futebol 11	Seleção masculina	4.º Campeonato do Mundo INAS-FID.	Def. intelec.		1/2 finais.
Ciclismo	Seleção masculina	2.º Campeonato do Mundo INAS-FID.	Def. intelec.		3.º lugar.

Contrato n.º 818/2006. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 205/2006 — apetrechamento.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e
- 2) A Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Presidente Samora Machel, 7. rés-do-chão, 2620-061 Olival Basto, NIPC 502513934, aqui representada por António Manuel Pereira Neves, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de apetrechamento, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 30 de Setembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio à execução do programa referido na cláusula 1.ª é do montante de € 40 000 correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 50 000, a participar a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva indicado no anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com a aquisição do programa de apetrechamento, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida aplicando-se ao custo efectivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de apetrechamento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

- a) 30% da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, correspondente a € 12 000;
- b) O remanescente, até ao valor de € 28 000, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de apetrechamento apresentado no IDP, que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- c) Entregar, até 30 de Setembro de 2006, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento objecto do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos no âmbito do programa de apetrechamento objecto de participação ao abrigo do presente contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados devendo ser objecto de registo contabilístico adequado não podendo ser-lhes dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.